

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS NA
RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE: LUARY TRANSPORTES LTDA (CNPJ n.º 13.150.221/0001-
98) e GLH TRANSPORTES LTDA (CNPJ n.º 18.535.231/0001-65).**

Art. 36, da Lei 11.101/2005
Processo nº 0018452-37.2024.8.16.0021. Assunto: Recuperação Judicial

Edital expedido por determinação do MM.º Juiz de Direito Nathan Kirchner Herbst, nos autos do **PROCESSO n.º 0018452-37.2024.8.16.0021** de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **LUARY TRANSPORTES LTDA (CNPJ n.º 13.150.221/0001-98)** e **GLH TRANSPORTES LTDA (CNPJ n.º 18.535.231/0001-65)**, que tramitam perante a 4ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DE CASCAVEL – ESTADO DO PARANÁ.

Pelo presente EDITAL, expedido nos autos 0018452-37.2024.8.16.0021, de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em trâmite perante a 4ª Vara Cível e Empresarial Regional de Cascavel, Estado do Paraná, proposta por **LUARY TRANSPORTES LTDA (CNPJ n.º 13.150.221/0001-98)** e **GLH TRANSPORTES LTDA (CNPJ n.º 18.535.231/0001-65)**, o MM. Juiz de Direito Nathan Kirchner Herbst convoca os credores a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES a ser realizada no formato **VIRTUAL**, em **1ª convocação**, no dia **13/08/2025, 09h, com credenciamento dos credores entre 8h e 09h**, ocasião em que a assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor. Caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para assembleia, em **2ª convocação**, no dia **27/08/2025, 09h, com credenciamento dos credores entre 8h e 09h**, ocasião em que será instalada com a presença de qualquer número de credores presentes, tudo nos moldes do art. 37, § 2º da Lei 11.101/2005. A Assembleia virtual será realizada pela plataforma da “Assemblex”, sendo que será disponibilizado o acesso a uma sala virtual, cujo link de acesso será obtido a partir do cadastramento da documentação exigida para a participação do ato, conforme instrução deste Edital. A ordem do dia (a) a instalação da Assembleia Geral de Credores; (b) aprovação, rejeição ou modificação, pelos credores, do Plano de Recuperação encartado ao ev. 44.1; (c) deliberação acerca da apresentação de plano alternativo de credores, em caso de não aprovação do PRJ; (d) constituição ou não de Comitê de Credores; e) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores (art. 35, inciso I, alínea “f”, da Lei n. 11.101/05). As Devedoras, em obediência ao disposto no § 1º do art. 36 da Lei n. 11.101/2005, bem como ao disposto na r. decisão de ev. 216, deverão afixar de forma ostensiva em suas sedes cópia do aviso de convocação da Assembleia. Todos os participantes deverão realizar, no prazo de até no máximo 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização da assembleia em 1ª ou 2ª convocação, o cadastro regular na plataforma, por meio do link <https://assemblexpillar.com.br/>, indicando nome completo, CPF, 01 (um) endereço eletrônico (e-mail) válido e atualizado, cópia de um documento de identificação oficial com foto, número de telefone celular, com DDD, apto a receber mensagem de texto e WhatsApp. Após, o participante receberá em seu e-mail um link de confirmação para concluir o processo de cadastro e definir sua senha de acesso. Concluído o cadastro, o participante deve realizar o login na Plataforma <https://assemblexpillar.com.br/> e clicar no menu em “**Processos RJ**” para localizar a Recuperação Judicial da Devedora relacionada, e clicar em “**Solicitar Habilitação**”, anexando os documentos de identificação, representação e informando o nome do credor a ser representado. Na opção “**Minhas Solicitações**”, o participante poderá acompanhar o status de sua solicitação, que passará por análise da Administração Judicial. Ressalta-se que o prazo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da assembleia em 1ª ou 2ª convocação aplica-se igualmente a eventuais complementações ou correções cadastrais, que deverão ser integralmente regularizadas dentro desse limite temporal. Alterações ou emendas de qualquer natureza, inclusive quanto à representação do participante na assembleia, não serão admitidas após o encerramento do referido prazo, inclusive, em eventual sessão de continuação. No dia da Assembleia Geral de Credores o participante com a habilitação previamente aprovada pela Administração Judicial, deve acessar a Plataforma “**Assemblex Pillar**”, clicar em página “**Processos RJ**”, localizar a Recuperação Judicial da Devedora e clicar no botão “**Acessar Assembleia**”. O participante deverá permanecer com a câmera ligada durante todo o ato assemblear e de posse de documento de identificação pessoal com foto, que poderá ser requisitado a apresentá-lo a qualquer tempo pela Administração Judicial ou pela

equipe da Assemblex. Somente participantes com solicitações de habilitação aprovadas pela Administração Judicial terão acesso à Assembleia Geral de Credores. Os sindicatos que desejarem representar seus filiados deverão apresentar, em até 10 (dez) dias antes das datas previstas neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, a lista de credores filiados que pretende representar, bem como comprovar a condição de filiado do credor na data da publicação do presente edital. Caso o trabalhador conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 (vinte e quatro) horas antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles (art. 37, §5 e §6º, Lei 11.101/2005). O participante responsabiliza-se pela veracidade dos seus dados pessoais no momento do cadastro, habilitação e participação na Assembleia Geral de Credores pessoalmente, bem como pela proteção de sua senha de acesso, que é pessoal e intransferível. Caso seja identificado a presença de outro representante não cadastrado especificamente para o conclave, será desligado da sala, podendo acompanhar o ato, no entanto, pela plataforma do Youtube, sem direito a voz e voto. Os participantes terão à disposição suporte técnico via chat online na plataforma, e WhatsApp 48 3372-8910, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00hs às 18:00hs. O suporte por estes canais de atendimento são somente para sanar suas dúvidas e receber auxílios ao uso da plataforma. Recomenda-se que os credores sempre verifiquem se os e-mails trocados com a equipe técnica deste certame foram recepcionados como *spam* e direcionado para o “lixo eletrônico”. Somente será permitido 01 (um) acesso por login (Cadastro) na plataforma durante a Assembleia Geral de Credores. No dia da Assembleia Geral de Credores o participante deverá estar conectado à internet por meio de uma rede segura, estável e operacional, utilizando o dispositivo de sua preferência (computador ou celular com acesso à câmera e microfone). Recomenda-se o uso de laptops ou desktops com o navegador de internet atualizado (preferencialmente sistema operacional Windows e navegador Google Chrome), bem como dispositivo backup para o caso de o dispositivo principal apresentar problemas. Os participantes também poderão obter as instruções detalhadas e ilustrativas para acesso e utilização da plataforma digital “**Assemblex Pillar**”, pela qual se realizará a AGC, no **Manual do Usuário** que estará disponível na página inicial do link <https://assemblexpillar.com.br/>. Após o encerramento da Assembleia, a Administradora Judicial lavrará a ata do ocorrido, que poderá ser elaborada de forma sumária; a qual será projetada e lida, sendo submetida à aprovação de todos os presentes e, posteriormente, à assinatura de representantes de cada classe participante eleitos durante o conclave, razão pela qual se solicita a permanência na sala virtual de realização da Assembleia até o fim da sua leitura e aprovação. As ressalvas encaminhadas por e-mail, pela própria plataforma da AGC ou via chat online, até o encerramento da sessão serão incorporadas à ata como anexos. A Assembleia será gravada desde o início do cadastramento até seu encerramento. Por fim, o ato assemblear poderá ser acompanhado ao vivo por terceiros interessados através do canal do YouTube da Assemblex, qual seja <https://www.youtube.com/c/AssemblexBrRecuperacaoJudicial>. O ato ficará disponível para acesso no referido canal mesmo após encerrada a transmissão ao vivo.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos xx de junho de 2025. Eu, (xxxxxxxxxxxx - Escrivão - Assinatura Digital // xxxxxxxxxxxx - E. Juramentado), o digitei.

-Assinatura Digital-

Nathan Kirchner Herbst

Juiz de Direito

4ª Vara Cível e Empresarial Regional de Cascavel/PR